



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.559

DE 12 DE SETEMBRO DE 2013.

**Altera a composição dos membros representantes da
Comissão Municipal de Defesa Civil (COMDEC) do
Município de Tombos.**

O Povo do Município de Tombos, por intermédio de seus Representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, **OSCAR JOSÉ BASTOS**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º- Fica alterado o Art. 12 da Lei Municipal nº 1.220, de 14 de setembro de 1998, que será composto com os seguintes representantes, suplentes e efetivos:

- o Representantes da Secretaria Municipal de Governo e Defesa Civil
- o Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
- o Representantes da Secretaria Municipal Obras, Desenvolvimento Urbano e Estradas Vicinais
- o Representantes da Representante da Secretaria Municipal Educação e Cultura
- o Representantes da Secretaria Municipal de Saúde
- o Representantes da Secretaria Municipal de Fazenda
- o Representantes da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais - PMMG
- o Representantes de entidades/instituições não Governamentais
- o Representantes da Câmara Municipal

Art. 2º - Fica também autorizado o Chefe do Poder Executivo a nomear a estrutura do COMDEC, com a seguinte composição:

- a) Coordenador
- b) Conselho Municipal
- c) Secretaria
- d) Setor Técnico
- e) Setor Operativo

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Lei nº 1.325, de 09 de abril de 2002.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tombos, 12 de setembro de 2013.

Oscar José Bastos

Prefeito Municipal